

EDITAL Nº 061/2020, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) PARA PACIENTES CRÍTICOS INTERNADOS NO HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCO DA ROCHA PERTENCENTE AO CONTRATO DE GESTÃO 382696/2020.

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de Franco da Rocha, por força do Contrato de Gestão firmado entre este e a Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e com base em seu Regimento Interno de Compras e Serviços, devidamente reconhecido pela Secretaria do Estado, torna pública a **SELEÇÃO DE FORNECEDORES** na modalidade **COLETA DE PREÇOS** às empresas prestadoras dos serviços em epígrafe, em observância aos termos e condições do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto deste edital o procedimento de coleta de preços visando a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA (UTI) PARA PACIENTES CRÍTICOS INTERNADOS NO HOSPITAL ESTADUAL DE FRANCO DA ROCHA PERTENCENTE AO CONTRATO DE GESTÃO 382696/2020**. Os serviços serão prestados, sob demanda, e de forma acessória e instrumental às atividades fim do **CONTRATO DE GESTÃO Nº 382696/2020 firmado entre o CEJAM e o Hospital Estadual de Franco da Rocha**.

1.2 Local da Prestação de Serviços - Hospital Estadual Franco da Rocha

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal, regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

2.2 – Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.
- e) que tiverem sido recorrentemente penalizadas, e/ou contratos rescindidos por má prestação de serviços junto ao CEJAM.
- f) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados sejam funcionários da ASF ou que tenham feito parte do seu quadro funcional em algum momento.
- h) cujos diretores, gerentes, sócios, dirigentes ou empregados exerçam cargos junto à Administração Pública.
- i) cujo objeto social **e/ou** atividade econômica não seja pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores.

2.2.1- O CEJAM reserva-se no direito de recusar a participação de pessoa jurídica que tenha demonstrado incapacidade administrativa ou técnica ou ainda má conduta ética na execução de contrato anterior firmado com a entidade, não havendo que se falar em direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

2.3. Não será admitida neste edital a participação de Cooperativas

2.4 - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da empresa proponente para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta Seleção de Fornecedores. Certificado de Registro da Instituição/empresa;
- Cadastro da Empresa do órgão de Classe - CREMESP
- Diploma de especialidade dos Profissionais que atuarão no Serviço.

2.4.1 - Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

2.4.2 - Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

2.4.3 Será realizada, a critério do CEJAM diligência para confirmação dos dados e dos serviços descritos nos atestados.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **uma via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datadas e assinadas (sobre carimbo ou equivalente)** pelo proponente ou seu representante legal;

3.2 – Quando da apresentação da proposta de preços, o proponente deverá individualizar o valor hora, observadas as especificações e quantitativos estabelecidos no Anexo I.

3.3 – A proposta a ser apresentada não poderá ser aceita acima dos valores expressos no Anexo I.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação;

3.6 A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital será considerada inválida;

Parágrafo Único - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

4- DA HABILITAÇÃO

4.1 - O envelope “Documentos de Habilitação” deverá atender o disposto no ITEM 2.4.

4.1.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via Internet.

4.2 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5. DO ENVELOPE

5.1 - Os envelopes deverão conter, em sua face externa, o seguinte texto:

Ao

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS DR. JOÃO

AMORIM EDITAL Nº 061/2020

INTERESSADO:

CNPJ:

Os Envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser apresentados hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste edital.

6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

6.1 - As empresas interessadas, que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Gerência Técnica por meio dos endereços eletrônicos caroline.lisboa@cejam.org.br e otoniel.junior@cejam.org.br e à Coordenação de Logística por meio dos endereços eletrônicos samuel.somoggi@cejam.org.br até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

6.2 - Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

6.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM. Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

7.1 – Os envelopes contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até **o dia 14 de outubro 2020 às 12h00, devidamente lacrado e rubricado no fecho, na Rua Dr. Lund, 41 – Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020. É vedada a remessa de proposta e documentos via e-mail.**

7.2 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

7.3 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 – A análise das propostas pelos integrantes da Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo desclassificadas as propostas:

7.4.1. sem assinatura e/ou em discordância com as exigências contidas neste Edital

7.4.2 que apresentem preços manifestamente inexequível.

7.4.2.1 Considera-se inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos

7.5 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas conforme modelo descrito no ANEXO IV, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

7.6 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado critério de **MENOR - VALOR HORA/VALOR PLANTÃO** .

7.7 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.8 – Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, e/ ou estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

7.9 Serão desclassificados os Proponentes que apresentarem proposta em valor superior ao Teto descrito no **ANEXO IV**.

7.10- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a EMPRESA PROPONENTE será habilitada e declarada vencedora do certame.

8- DAS PENALIDADES

8.1 - A desistência após a apresentação da proposta; a recusa em firmar o Contrato ou de cumprir os valores propostas implicará nas seguintes sanções:

- a) multa de 10% sobre o valor global da proposta;
- b) Suspensão de participar de outros procedimentos de Seleção de Fornecedores no CEJAM, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9- DOS RECURSOS

9.2 - Após a declaração do vencedor da presente Seleção de Fornecedores, no prazo de 02 (dois) dias, qualquer proponente poderá manifestar intenção de recorrer, desde que motivadamente.

9.3 - As razões de recurso deverão ser manifestadas por escrito à Coordenação de Logística, por meio do endereço eletrônico contratos.sp@cejam.org.br com cópia para samuel.somoggi@cejam.org.br ficando a vencedora intimada a apresentar

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 – A manutenção da contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.

10.2 - O contrato deverá ser assinado pela empresa vencedora do certame, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da comunicação formal do resultado da coleta de preços, podendo ser prorrogado pelo **CEJAM**, mediante justificativa;

10.3 – O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

10.4 - A empresa vencedora do certame que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, será penalizada com suspensão de participação de outros certames da **CONTRATANTE** pelo prazo de 12 meses.

10.5 – Expirado o prazo fixado no **item 10.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

10.6 – O proponente a ser contratado deverá dispor à época da contratação de profissionais e equipamentos aptos à perfeita execução do objeto do presente, devendo haver a designação de um profissional para representar o futuro contrato junto ao CEJAM, sem prejuízo da manutenção do responsável técnico.

11.. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As normas disciplinadoras desta Seleção de Fornecedores serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre as EMPRESAS PROPONENTES e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

11.2 - As empresas proponentes devem ter pleno conhecimento de todos os elementos

constantes do presente Edital e seus Anexos, não podendo alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto às condições estabelecidas, como razão impeditiva ao perfeito cumprimento do contrato.

11.3- Ao final da presente coleta de preço, será lavrada uma ata circunstanciada.

11.4- O CEJAM poderá cancelar ou anular a qualquer tempo e em qualquer fase o procedimento de Seleção que houver iniciado, sem que tais atos impliquem direito de reclamação, indenização ou reembolso de quem se entender prejudicado.

11.5 – Caso julgue pertinente, a Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços, responsável pelo certame poderá suspender a Seleção de Fornecedores a qualquer tempo, caso julgue pertinente, sendo facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.6 Os casos omissos da presente Coleta de Preços, serão solucionados pela Comissão de Avaliação de Conformidade de Processos de Aquisição de Bens e Serviços.

12. DOS ANEXOS

12.1 – Os seguintes anexos são parte integrante deste edital:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II - ANEXO TÉCNICO;

ANEXO III - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS;

ANEXO IV - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA;

São Paulo, 05 de outubro de 2020.



Samuel Somoggi
Supervisor de Logística - CEJAM
RG: 32.705.685-X